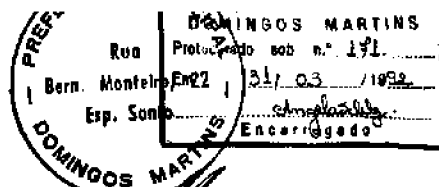


EM 14, 04, 92



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.210/92

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRENO, LOCALIZADA NA VILA DE PEROBAS, DISTRITO DE PARAJU, NESTE MUNICÍPIO E DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE MORADIAS, PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA EM CONVÊNIO COM A COHAB - ES.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir de HERCÍLIO ERLACHER e de sua mulher EDIMAR SIMMER ERLACHER, pela importância de Cr\$ 6.250.000,00 (Seis milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) uma área de terreno rural e legítima da, medindo, aproximadamente, dez mil metros quadrados, localizada na Vila de Perobas, Distrito de Paraju, neste Município, cadastrada no INCRA sob o nº 504.033.002.305 e registrada no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, sob o nº 4.133, folha 21, livro 2 - M.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal, autorizado a assinar convênio com a COHAB-ES, no sentido de atendidas as normas estabelecidas pelo Sistema Financeiro de Habitação, transferir a mutuários finais, recursos destinados à construção de habitações para a população de baixa renda.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 16 de março de 1992


Lourival Berger
-Prefeito Municipal-